



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Relatório de Frequência nas Sessões Ordinárias					
52ª Legislatura (2021/2024)					
Período: Outubro de 2023 (A), (B) e (C)					
Vereador	Sessão		Ordem do Dia		Ausências Justificadas
	Qtd	%	Qtd	%	
Alan Mansur	7	77,78	7	77,78	0
Amaro Luiz	9	100	9	100	0
Edson Chiquini	5	55,56	5	55,56	0
George Jardim	7	77,78	7	77,78	0
Iza Vicente	9	100	9	100	0
José Prestes	9	100	9	100	0
Luciano Diniz	9	100	9	100	0
Luiz Matos	8	88,89	8	88,89	0
Marlon Lima	Suplente (D)				
Nilton César Pereira Moreira	8	88,89	8	88,89	1 (E)
Paulista	5	55,56	5	55,56	1 (F)
Paulo Paes	8	88,89	8	88,89	0
Professor Guto Garcia	1	11,11	1	11,11	8 (G)
Professor Michel	9	100	9	100	0
Rafael Amorim	7	77,78	7	77,78	0
Reginaldo do Hospital	6	66,67	6	66,67	0
Rond Macaé	7	77,78	7	77,78	0
Tico Jardim	9	100	9	100	0

(A) No mês de **outubro** foram realizadas **9 sessões ordinárias**, nos dias 03, 04, 10, 11, 17, 18, 24, 25 e 31.

(B) A frequência nas sessões é controlada conforme determina o [Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé](#) (Resolução nº 1.879/2009 e suas alterações), especialmente os artigos 166, inciso V, art. 168, inciso III e art. 169.

(C) O Regimento Interno determina que, “salvo justificativa comprovada”, será atribuída falta ao vereador que deixar de participar das sessões, podendo perder o mandato aquele que deixar de comparecer a terça parte das sessões. (Art. 168, inciso III).

(D) **Neste período o vereador Rafael Amorim encerrou a licença para exercer funções de Secretário Municipal, retornando o Vereador Marlon Lima para a suplência. Vide Portaria nº 938/2023 publicada no DO, edição nº 820 de 30/09/2023.**

(E) O Vereador (Presidente) Nilton César Pereira Moreira justificou a ausência no dia 31/10/2023, na forma do art. 169, III, §§ 1º e 2º do Regimento Interno, através do Requerimento nº 450/2023 (<https://sapl.macaee.rj.leg.br/materia/22536>).

(F) O Vereador Paulista justificou a ausência no dia 31/10/2023, na forma do art. 169, I do Regimento Interno, através de atestado médico (<https://sapl.macaee.rj.leg.br/sessao/justificativaausencia/47>)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

(G) O Vereador Guto Garcia justificou a ausência no dia 01/08/2023, na forma do art. 169, I do Regimento Interno, apresentando atestado de 90 dias (<https://sapl.macaee.rj.leg.br/sessao/justificativaausencia/39>)